



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 157/2023

Aos VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, nº 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora **STAMP COR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, neste ato representada pelo seu representante legal, classificada no Pregão Eletrônico nº 157/2023, processo nº 11450/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 23/01/24, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS E CAMISETAS, INCLUINDO SUBLIMAÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2024 e será informado no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 – O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – As camisas e/ou camisetas serão entregues na Secretaria de Turismo, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes – RJ, CEP: 26.950-000.

2.3 – As camisas e/ou camisetas que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 – As camisas e/ou camisetas fornecidas pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.



2.6 - A empresa somente deverá cotar as camisas e/ou camisetas caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento das camisas e/ou camisetas ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.9 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 157/2023, Processo nº 11450/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.



6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 23 de JANEIRO de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO
BERNARDES
NETO:10133942759

Assinado de forma digital por
EURICO PINHEIRO BERNARDES
NETO:10133942759
Dados: 2024.01.23 13:42:13
-03'00'

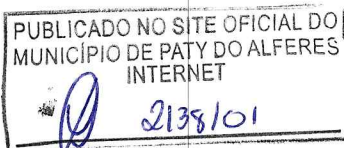
Prefeito Municipal

Empresa: **STAMP COR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**

STAMP COR INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:02728331000178

Assinado de forma digital por STAMP COR INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA:02728331000178
Dados: 2024.01.15 12:27:31 -03'00'

Nome do Representante legal

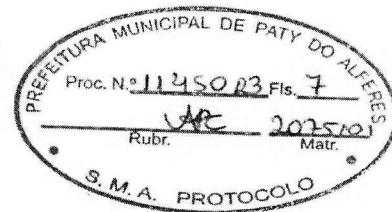


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4193 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 24/01/24
2138/01
RUBRICA E MATRÍCULA



SECTUR

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Turismo



Paty do Alferes, 07 de dezembro de 2023

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

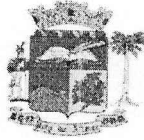
1.1 Constitui objeto a contratação de empresa para aquisição de camisas para eventos do município de Paty do Alferes;

1.2 Segue relação de eventos/quantidades e modelos das camisetas abaixo:

- a) Carnaval - Camiseta sem manga (tipo dry fit). CAMISETA SEM MANGA, TIPO DRY FIT, FEITO EM TECIDO, MALHA 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXG (ADULTO)
- 3500 unidades;
- b) Festa do Doce - Camiseta com manga (tipo dry fit). CAMISETA COM MANGA CURTA, TIPO DRY FIT, FEITO EM TECIDO, MALHA 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO NA GOLA, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXG (ADULTO).
- 100 unidades;
- c) Eventos apoio - Camiseta com manga (tipo dry fit). CAMISETA COM MANGA CURTA, TIPO DRY FIT, FEITO EM TECIDO, MALHA 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO NA GOLA, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXG (ADULTO).
- 400 unidades;
- d) Festa do Tomate - CAMISA BÁSICA ADULTO EM CORES VARIADAS FESTA DO TOMATE (EX. PRETA, VERDE, VERMELHA E ETC.), EM POLIÉSTER, GOLA V OU REDONDA (ESTAMPAS EM SILK SCREEN) TAMANHOS PP AO GG, COM AMOSTRA DOS TAMANHOS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.
QUANTIDADES E TAMANHOS DAS APLICAÇÕES:
- 1 (UMA) LOGO DA FESTA DO TOMATE TAMANHO A4 CONFORME ANEXO;
- 1 (UM) BRASÃO TAMANHO 10X7CM APROXIMADAMENTE CONFORME ANEXO;
- 1 (UMA) PALAVRA E/OU DESENHO TAMANHO 30X07CM APROXIMADAMENTE;
50 unidades; (Código sistema 22512)
- e) Festa do Tomate - CAMISA BÁSICA BABY LOOK ADULTO EM CORES VARIADAS FESTA DO TOMATE (EX. PRETA, VERDE, VERMELHA E ETC.), EM POLIÉSTER, GOLA V OU REDONDA (ESTAMPAS EM SILK SCREEN) TAMANHOS PP AO GG, COM AMOSTRA DOS TAMANHOS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.
QUANTIDADES E TAMANHOS DAS APLICAÇÕES:
- 1 (UMA) LOGO DA FESTA DO TOMATE TAMANHO A4 CONFORME ANEXO;
- 1 (UM) BRASÃO TAMANHO 10X7CM APROXIMADAMENTE CONFORME ANEXO;
- 1 (UMA) PALAVRA E/OU DESENHO TAMANHO 30X07CM APROXIMADAMENTE;
- 50 unidades; (Código sistema 22513)
- f) Outros eventos - CAMISA BÁSICA ADULTO EM CORES VARIADAS (EX. PRETA, VERDE, VERMELHA E ETC.), EM POLIÉSTER, GOLA V OU REDONDA (ESTAMPAS EM SILK SCREEN) TAMANHOS PP AO GG, COM AMOSTRA DOS TAMANHOS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.
QUANTIDADES E TAMANHOS DAS APLICAÇÕES:
- 2 (DUAS) ARTES EM DESENHO DE ATÉ 4 CORES TAMANHO A4;
- 1 (UM) BRASÃO TAMANHO 10X7CM APROXIMADAMENTE CONFORME ANEXO;
- 100 unidades; (Código sistema 22514)

Praça George Jacob Abdué – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br


Aux. Administrativo
Mat. 1272/01



SECTUR

- g) Outros eventos - CAMISA BÁSICA ADULTO NA COR BRANCA, EM POLIÉSTER, GOLA V OU REDONDA (ESTAMPAS EM SILK SCREEN) TAMANHOS PP AO GG, COM AMOSTRA DOS TAMANHOS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA. QUANTIDADES E TAMANHOS DAS APLICAÇÕES:
- 2 (DUAS) ARTES EM DESENHO DE ATÉ 4 CORES TAMANHO A4;
- 1 (UM) BRASÃO TAMANHO 10X7CM APROXIMADAMENTE CONFORME ANEXO;
- 100 unidades; (Código sistema 22515)

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que o Município de Paty do Alferes realiza diversos eventos como carnaval, Festa do Tomate e apoia diversos eventos também dentro do Município, pois desta forma fomenta a atividade de turismo na cidade. E tendo em vista a necessidade de adquirir as camisas e camisetas para divulgação nesses eventos. E com relação ao carnaval, informamos que as camisetas também serão utilizadas pelos blocos de empoçoção que desfilam pelo nosso Município. Informamos ainda a relevante importância destes tipos de evento dentro do Município. E informamos ainda, que estes tipos de eventos geram diversos benefícios a todos os envolvidos, e os benefícios não são apenas econômicos e sim sociais, à medida que há uma troca de conhecimentos e interação entre os participantes da cidade com os participantes advindos de outras localidades. Ademais, é fato e notório que com a realização dos eventos, há uma maior exposição do Município, o que atrai turistas dos mais diversos municípios da região, bem como do Estado do Rio de Janeiro, o que sem dúvida, é fundamental para economia municipal e da região.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 Todas as camisas deverão ser entregues após o empenhamento da despesa, referente a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo;
3.2 A entrega será na própria Secretaria Municipal de Turismo, Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, R. Cel. Manoel Bernardes, 157 - Centro, Paty do Alferes - RJ;
3.2 O prazo máximo para entrega das camisas será de 15 dias após o empenhamento da despesa;

4. PAGAMENTO:


- 4.1 O pagamento deverá ser feito em até 30 dias após a entrega efetiva do objeto constante na nota de empenho e recebimento da nota fiscal, desde que não haja débitos junto ao município, com a fazenda federal, previdência, fundo de garantia e débitos trabalhistas no ato da liquidação da despesa;


5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

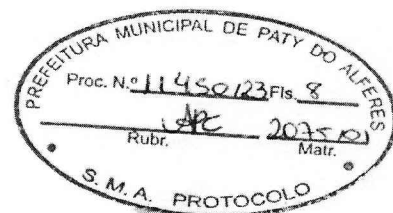
- 5.1 Realizar a entrega no prazo estabelecido, em perfeitas condições;
5.2 Comunicar à Secretaria de Turismo, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a perfeita execução do objeto a ser prestado;
5.3 Despesas com transporte correrão por conta da contratada;
5.4 Despesas de pessoal e/ou encargos trabalhistas e tudo o que for relacionado a efetiva entrega do objeto será por conta da contratada;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega das camisas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;
6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
6.3 Enviar as artes das camisas juntamente com a nota de empenho;


Secretaria Municipal de Turismo
Juliana Alves Mass
Turismóloga
Mat. 1951/01


Aux. Administrativo
Mat. 1272/01



Praça George Jacob Abdue – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



CA. FIC. 12
11420 29
2150 01





11450 23
2150 01



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES

Assinado de forma digital
por STAMP COR
STAMP COR INDUSTRIA INDUSTRIA E COMERCIO
E COMERCIO LTDA:02728331000178
LTDA:02728331000178 Dados: 2024.01.15
12:37:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º157/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11450/2023, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE CAMISAS E CAMISETAS, INCLUINDO SUBLIMAÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **STAMP COR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, no valor total ofertado de R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

TOTAL GERAL OFERTADO: R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

PATY DO ALFERES, 23 DE JANEIRO

DE 2024.

EURICO PINHEIRO
BERNARDES

Assinado de forma digital por
EURICO PINHEIRO BERNARDES
NETO:10133942759

NETO:10133942759

Dados: 2024.01.23 13:42:49 -03'00'

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO SITE
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET

2138/01

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 2183 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 24/01/24

2138/01
RUBRICA E MATRÍCULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **157/2023**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Vitor Luiz Silveira Santos**

OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMISAS E CAMISETAS, INCLUINDO SUBLIMAÇÃO, PARA

TOTAL DO PROCESSO: **55.800,00**

FORNECEDOR **Stamp Cor Industria e** CNPJ/CPF: **02728331000178** TOTAL: **55.800,00**

41326

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **30,0000** Valor final: **21,0000** Valor total: **1.050,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **STAMP COR** Modelo: **STAMP COR**

"CAMISA BÁSICA ADULTO EM CORES VARIADAS FESTA DO TOMATE (CAMISA BÁSICA ADULTO

Quantidade: **50,00**

41327

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **30,0000** Valor final: **21,0000** Valor total: **1.050,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **STAMP COR** Modelo: **STAMP COR**

"CAMISA BÁSICA BABY LOOK ADULTO EM CORES VARIADAS FESTA DO TOMATE (CAMISA

Quantidade: **50,00**

41328

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **30,0000** Valor final: **21,0000** Valor total: **2.100,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **STAMP COR** Modelo: **STAMP COR**

"CAMISA BÁSICA ADULTO EM CORES VARIADAS (CAMISA BÁSICA ADULTO EM CORES

Quantidade: **100,00**

41329

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **30,0000** Valor final: **21,0000** Valor total: **2.100,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **STAMP COR** Modelo: **STAMP COR**

"CAMISA BÁSICA ADULTO NA COR BRANCA (AMISA BÁSICA ADULTO NA COR BRANCA, EM

Quantidade: **100,00**

41330

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **26,0000** Valor final: **12,0000** Valor total: **42.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: STAMP COR Modelo: STAMP COR

"CAMISETA SEM MANGA (CAMISETA SEM MANGA, TIPO DRY FIT, FEITO EM TECIDO, MALHA

Quantidade: 3.500,00

41331

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 29,0000 Valor final: 15,0000 Valor total: 7.500,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: STAMP COR Modelo: STAMP COR

"CAMISETA COM MANGA CURTA (CAMISETA COM MANGA CURTA, TIPO DRY FIT, FEITO EM

Quantidade: 500,00
